

AO PREGOEIRO MAURÍCIO HENRIQUE

AO ORDENADOR DE DESPESAS LUIZ GUSTAVO EZEQUIEL POSSARI

E À EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR — SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2931/2026

ELLOMAX SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.171.263/0001-92**, NIRE 35263324281, com sede na Rua Antônio Duarte, nº 748, Bairro Jundiacanga, Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18.190-000, neste ato representada por sua Procuradora, **CLÁUDIA FERNANDA AMARIO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 49.624.781-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 406.520.278-73, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 16 do Edital em epígrafe, apresentar:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE EDITAL

pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I. DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Conforme disposto no item 16.1 do Edital, os pedidos de esclarecimento e impugnações podem ser formulados por qualquer pessoa no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame. Agendada a sessão pública para o dia **03 de setembro de 2026**, às 09h00min, resta inequívoca a tempestividade da presente manifestação.

A Requerente detém pleno interesse e legitimidade operacional, por atuar no segmento de locação e higienização de sanitários químicos, buscando sanar ambiguidades técnicas para a escorreita formulação de sua proposta comercial.

II. DOS PONTOS DE ESCLARECIMENTO

1. DA METODOLOGIA DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO DA UNIDADE "UNIDADE/DIA" (ITENS 01 E 02)

Na planilha do Anexo XIV (Preço de Referência) e no Termo de Referência (pág. 25), a unidade de medida é definida como "**Unidade/Dia**" (6.000 unidades/dia para a cabine standard e 2.000 unidades/dia para a cabine PcD).

Diante disso, solicita-se esclarecimento:

- a) A medição da unidade "Unidade/Dia" corresponde à disponibilização de 01 (uma) cabine sanitária pelo período de até 24 horas no local do evento?
- b) O valor diário cotado já deve incluir os custos de entrega/instalação, higienização/limpeza diária padrão, reposição de insumos e posterior retirada do equipamento?

2. DA FREQUÊNCIA DE HIGIENIZAÇÃO E EXIGÊNCIA DE PLANTÃO TÉCNICO NOS EVENTOS

O item 11.1.3 do Anexo I (Termo de Referência, pág. 32) estipula o dever de realizar limpeza, sucção e reposição de insumos "*com a periodicidade estabelecida no Termo de Referência ou sempre que necessário*".

Diante disso, questiona-se:

- a) Qual a frequência rotineira mínima exigida de higienização por cabine (ex.: 01 vez a cada 24 horas de evento)?
- b) Haverá necessidade de manutenção de equipe técnica e de limpeza de plantão presencial ininterrupto durante a realização dos grandes eventos do Calendário Oficial do Município?

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EQUIPAMENTOS INTERNOS MÍNIMOS DAS CABINES

No descritivo dos Itens 01 e 02 (pág. 45), o edital refere-se genericamente a "*Cabine Sanitária Standard Feminina e Masculino*" e "*Cabine Sanitária Standard Tipo PNE*".

Diante disso, solicita-se esclarecimento: Quais são os itens internos obrigatórios das cabines, tais como: suporte de papel higiênico, ponto de higienização de mãos (lavatório/álcool gel),

espelho, teto translúcido e tipo de caixa de dejetos (bomba recirculante de acionamento por pedal ou reservatório de descarga direta)?

4. DO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS E COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO DOS EFLUENTES

O item 10.3.4.3 (Qualificação Técnica, págs. 16 e 17) exige comprovações referentes a Licenciamento Ambiental (LO/CETESB), Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA) e autorização para destinação final dos resíduos em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

Diante disso, solicita-se confirmação: Tais comprovantes e licenças ambientais da empresa e/ou da ETE parceira devem ser apresentados estritamente na fase de habilitação documental da licitação, ou a comprovação da destinação específica dos efluentes mediante Certificado de Destinação Final (CDF) será exigida a cada Ordem de Serviço na fase de execução contratual?

5. DO RITO DE READEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA BLL COMPRAS

Sendo o critério de julgamento o **Menor Preço Global do Lote** (Anexo XIV, pág. 82):

Diante disso, solicita-se confirmação: Na elaboração da Proposta Readequada após a disputa de lances na BLL Compras, o licitante arrematante deverá readequar os preços unitários dos Itens 01 e 02 de forma proporcional, ficando vedado ultrapassar os limites unitários máximos previstos no Anexo XIV (R\$ 318,99 para o Item 01 e R\$ 505,50 para o Item 02)?

III. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se o recebimento e o regular processamento do presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, solicitando que o Ilustre Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestem as informações requeridas e disponibilizem as notas explicativas oficiais na plataforma BLL Compras e no portal de licitações do Município de Cajamar/SP, garantindo a perfeita isonomia, a competitividade e a segurança jurídica na formulação das propostas comerciais.

Termos em que,

Pede deferimento.



ELLOMAX SERVIÇOS LTDA
NIRE: 35263324281
CNPJ: 54.171.263/0001-92

Araçoiaba da Serra/SP (para Cajamar/SP), 24 de agosto de 2026.

ELLOMAX SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 54.171.263/0001-92



Documento assinado digitalmente

CLAUDIA FERNANDA AMARIO

Data: 23/08/2026 22:50:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

p.p. Cláudia Fernanda Amario

Procuradora — RG nº 49.624.781-5 SSP/SP | CPF nº 406.520.278-73